



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2017/2020
CNPJ 01.978.212/0001/00
Av. Clóves Felício Vettoratto, n.º 101 - Centro

COMPROVANTE DE RETIRADA DE EDITAL

EMPRESA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

CIDADE:

E-MAIL:

NOME DO REPRESENTANTE:

CPF:

E-MAIL:

ESTADO:

FONE:

RG:

MODALIDADE: PREGÃO N.º 71/2018.

TIPO: PRESENCIAL

OBJETO: Fabricação, fornecimento e montagem de 01 de estação de tratamento de esgoto compacta pré-fabricada em aço carbono do tipo mbbr+ds, estação de tratamento de esgoto – 10 l/s – 1 un, conforme especificado no anexo I – termo de referencia deste edital.

HORÁRIO: 08h00 Horário de Mato Grosso.

DATA: 17 de outubro de 2018.

Obtivemos, através do Pregoeiro Oficial do município de Terra Nova do Norte-MT, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Pregoeiro, por meio de fax, presencial ou email licitacontrato@hotmail.com

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte-MT da responsabilidade da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

A mera emissão do recibo de retirada não garante a participação de empresas não cadastradas nesta municipalidade, o que deverá ser feito com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis anteriores a data e horário marcados para a abertura dos envelopes de proposta de preços e habilitação.

Local, em, de 2018.

Nome por Extenso do Responsável ou Representante da Empresa

RG:

CPF:

CARIMBO



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2017/2020
CNPJ 01.978.212/0001/00
Av. Clóves Felício Vettoratto, n.º 101 - Centro

PREGÃO PRESENCIAL N.º 71/2018
PROCESSO N.º. 93/2018

Objeto:

Fabricação, fornecimento e montagem de 01 de estação de tratamento de esgoto compacta pré-fabricada em aço carbono do tipo mbbr+ds, estação de tratamento de esgoto – 10 l/s –, conforme especificado no anexo I – Termo de referencia deste edital.

SESSÃO PUBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Local:

Avenida Cloves Felicio Vettoratto, 01 Centro – Terra Nova do Norte-MT - Sala de Licitação

Data:

17/10/2018

Horário:

08h00min – Horário de Mato Grosso

CONTATO

(66) 3534-2500

licitacontrato@hotmail.com



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2017/2020
CNPJ 01.978.212/0001/00
Av. Clóves Felício Vettoratto, n.º 101 - Centro

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 71/2018

Processo n.º 007/2018

(Regido pela Lei 10.520/2002, Lei Complementar 123/2006 e alterações, pelo Decreto Municipal 039/2013 e subsidiariamente pela Lei 8.666/1993).

1.0 PREÂMBULO

1.1. A PREFEITURA MUNICIPAL TERRA NOVA DO NORTE-MT – ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, inscrita com o **CNPJ sob o n.º 01.978.212/0001/00**, neste ato representado pelo seu prefeito municipal, torna público para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme descrito neste edital e seus anexos, de conformidade com a Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e ainda, pela Lei Complementar n.º 123/2006, bem como o Decreto Municipal n.º 039 de 01 de Agosto de 2013.

1.2. O Pregão Presencial será realizado em sessão pública. Os trabalhos serão conduzidos por servidor integrante do quadro efetivo da Prefeitura Municipal, denominada Pregoeira e sua equipe de apoio nomeados pela portaria 206/2018 de dezessete de setembro de 2018.

1.3. O número da Licitação no site da PREFEITURA é **PREGÃO PRESENCIAL N.º 71/2018 e PROCESSO N.º 093/2018** e nome utilizado é **PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE-MT – ESTADO DE MATO GROSSO**.

2.0 DO OBJETO

2.1. O presente Pregão Presencial tem por objeto a Fabricação, fornecimento e montagem de 01 de estação de tratamento de esgoto compacta pré-fabricada em aço carbono do tipo mbbr+ds, estação de tratamento de esgoto – 10 l/s –, conforme especificado no anexo I – Termo de referencia deste edital.

3.0 DA SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTO

3.1 Antes do cadastro das propostas no endereço: <http://www.terranovadonorte.mt.gov.br/>, em observância aos dispositivos legais, o fornecedor poderá formular consultas por: **escrito** ou **por e-mail** no endereço (licitacacontrato@hotmail.com) ou **via fone** (0xx66) 3534-2500 ou **protocolar** no setor de licitações da Prefeitura Municipal, informando o número da licitação.

4.0 DA REFERÊNCIA DE

4.1. A Sessão Pública observa obrigatoriamente o **Horário de MATO GROSSO** e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

5.0 DOS PROCEDIMENTOS INICIAIS

5.1. As propostas comerciais serão recebidas a partir das **08h00 do dia 17/10/2018** até as **08h15 do dia 17/10/2018**, as propostas serão **abertas às 08h00 do dia 17/10/2018**;

6.0 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2017/2020
CNPJ 01.978.212/0001/00
Av. Clóves Felício Vettoratto, n.º 101 - Centro

contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste edital.

6.2. Poderão participar desta licitação, as empresas que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, correndo por sua conta todos os custos decorrentes na elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos.

6.3. Comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos no Capítulo da **“DOCUMENTAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO”**.

6.4. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

- a) Que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- b) Que em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, seja controladora, coligada ou subsidiária entre si;
- c) Que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
- d) Estrangeiras que não funcionem no País; e,
- e) Cooperativas.
- f) Que tiverem seus contratos e atas rescindidos, por motivo de não cumprimento, mesmo que não seja declarada inidônea.

7.0 DO CREDENCIAMENTO

7.1. No início da sessão, cada empresa licitante poderá credenciar apenas um representante, o qual deverá identificar-se junto ao Pregoeiro, exibindo a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente e comprovando, por meio de **procuração pública que comprove poderes, na forma da Lei, para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante**, devidamente acompanhada de cópia do contrato social ou estatuto devidamente autenticado e comprovante de inscrição e de situação cadastral da empresa.

7.1.1. Os documentos mencionados no item anterior deverão ser apresentados em fotocópias autenticadas ou fotocópias simples, acompanhadas dos respectivos originais, para a devida autenticação pela Equipe do Pregão;

7.2. Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, deverá comprovar ser o responsável legalmente, podendo assim assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

7.3. Os documentos que credenciam o representante deverão ser entregues separadamente dos envelopes de números 01 e 02 e acompanhados de Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, (Modelo – Anexo neste Edital).

7.4. Não será permitida a entrega de apenas 01 (um) envelope, como também não será permitido uma mesma pessoa representar mais de uma licitante.

7.4.1. Não será aceita, em nenhuma hipótese, a participação de interessada retardatária, a não ser como ouvinte.

7.5. A falta ou incorreção dos documentos mencionados nos itens 4.3 e 4.4 não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de manifestarem-se na apresentação de lances verbais e demais fases do procedimento licitatório.

7.6. No caso de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte as quais queiram participar do certame beneficiando-se do sistema diferenciado elencado na Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006 deverão apresentar:

7.6.1. REQUERIMENTO, assinado por representante/sócio da empresa, solicitando valer-se do



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2017/2020
CNPJ 01.978.212/0001/00
Av. Clóves Felício Vettoratto, n.º 101 - Centro

tratamento diferenciado concedido a microempresas de pequeno porte pela Lei Complementar nº. 123/2006, conforme modelo constante do Modelo Anexo deste Edital;

7.6.2. Juntamente com o requerimento solicitado no item anterior, pelo licitante que queira beneficiar-se do sistema diferenciado elencado na Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006 deverão apresentar, CERTIDÃO emitida pela Junta Comercial para comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte na forma do art. 8º. Da Instrução Normativa nº. 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;

7.6.3. A não apresentação da CERTIDÃO citada no item anterior, pelo licitante que queira beneficiar-se do sistema diferenciado elencado na Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, no momento do credenciamento, acarretará a preclusão automática desse direito nas demais fases do processo licitatório, não podendo ser invocado posteriormente.

Obs: A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções prevista no item 14 deste edital.

7.7. Com exceção das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte beneficiadas pelo regime diferenciado da Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, as demais deverão apresentar declaração de que a empresa atende plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital, conforme modelo anexo deste Edital de Pregão.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão pela dotação orçamentária do orçamento de 2018:

Código R	Orgão	Unidade Orç.	Projeto Atividade	Elemento de despesa
590	10	003	1027	4490.52.00.00

9.0 DA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME E ENVIO DA PROPOSTA

9.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em uma via com descrição clara e sucinta, que deverá corresponder às especificações mínimas do edital.

9.2. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos, sob pena de desclassificação:

a) nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual; Razão Social da licitante, telefone, fax para contato, nº. da conta corrente, agência e respectivo Banco e, se possível, endereço eletrônico (e-mail).

b) número do processo e do Pregão para Registro de Preços;

c) descrição do objeto da presente licitação, com a indicação da marca e modelo do produto cotado, em conformidade com as quantidades e especificações do Anexo I deste Edital.

d) preço unitário e total, por item, e valor total da proposta, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, com apenas duas casas decimais após a vírgula, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transporte, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

e) prazo de validade da proposta de 90 (sessenta) dias.

9.3. O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governou Municipal 2017/2020
CNPJ 01.978.212/0001/00
Av. Clóves Felício Vettoratto, n.º 101 - Centro

9.4. O pregoeiro, juntamente com a equipe de apoio, se julgar necessário poderá solicitar amostras dos produtos cotados para as empresas classificadas para a disputa, devendo os convocados apresentar em prazo máximo de 24h, contados da notificação na sessão.

9.5. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

9.6. Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, frete, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos.

9.7.1. As licitantes após a representação das propostas não poderão alegar preço inexequível ou cotação incorreta e deverão fornecer os produtos sem ônus adicionais.

9.7.2. Nos casos em que as empresas se negarem a fornecer os produtos estas estarão sujeitas às sanções administrativas constantes na Seção 19 deste edital.

9.8. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

9.9. A empresa licitante deverá fornecer os produtos dentro da quantidade e das especificações constantes do anexo I do Edital.

10. DO ENVIO DA HABILITAÇÃO

10.1 O envelope deverá constar os seguintes documentos:

10.1.1 Relativos à Habilitação Jurídica:

- a)** Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c)** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e)** Alvará de Funcionamento 2018, devidamente quitado;
- f)** Cópia do documento de Identidade e CPF dos Representantes Legais da empresa;

10.1.2 Relativos à Regularidade Fiscal:

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
- b)** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.
- c)** Certidão Negativa de débitos expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do art. 11 da [Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991](#), às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros.
- d)** Certidão Negativa de Débito Fiscal com a Fazenda Estadual, emitida pela Agência



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2017/2020
CNPJ 01.978.212/0001/00
Av. Clóves Felício Vettoratto, n.º 101 - Centro

Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda do respectivo domicílio tributário

- e)** Certidão Negativa de Débito Municipal, expedida pela Prefeitura do respectivo domicílio tributário.
- f)** Certidão Negativa de Débito do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS – CRF), emitida pela Caixa Econômica Federal.
- g)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, instituído pela Lei nº. 12.440, de 07 de julho de 2011, e a Resolução administrativa do TST n. 1.470 de 24 de agosto de 2011;

10.2.2. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

- a)** Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, não superior a 30 (trinta) dias da data designada para apresentação do documento;
- b)** Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social (**2017**), já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

10.2.3. Documentos Relativos à Qualificação Técnica:

- a)** Prova de qualificação técnica e produtiva da Empresa necessária para o cumprimento do objetivo licitado, mediante apresentação de um ou mais atestados compatíveis em características, quantidades e prazos, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, com a identificação da empresa ou do órgão fornecedor com firma reconhecida em cartório.

10.4. Declarações:

- a) Declaração** de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei 8.666/93 (Anexo III); No caso de micro-empresa e empresa de pequeno porte que, nos termos da LC 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada, como ressalva, a supracitada declaração;
- b) Declaração** da própria Empresa de que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão (Anexo III);
- c) Declaração** que não possui em seu quadro de pessoal, empregado (s) menores de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do supracitado art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 27, V, da Lei 8.666/93. (Anexo III);
- d) Declaração da licitante**, sob as penas do Art. 299 do código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, dos objetos licitados para realizar a execução nos prazos e/ou condições previstas (Anexo III);
- e) Declaração da licitante** sob as penas da lei, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei complementar 147/2014, de 07.08.2014. (Anexo IV);

10.5. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente, ou em publicação da imprensa oficial, ressalvada as hipóteses da apresentação de documentos expedidos pela internet (desde que possibilite a



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governou Municipal 2017/2020
CNPJ 01.978.212/0001/00
Av. Clóves Felício Vettoratto, n.º 101 - Centro

averiguação completa pelo pregoeiro;

10.6. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

10.6.1. Em nome da **licitante**, e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo:

a) se a **licitante** for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou

b) se a **licitante** for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

c) os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da (s) filial (ais) da **licitante**;

10.7. Ao Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário;

10.8. Os documentos apresentados no envelope de habilitação sem disposição expressa do órgão expedidor quanto a sua validade, terão o prazo de vencimento de 60(sessenta) dias contados a partir de sua data de emissão.

10.9. Poderá o Pregoeiro declarar qualquer fato formal, desde que não implique desobediência à legislação e for evidente a vantagem para a Administração, devendo também, se necessário, promover diligência para dirimir a dúvida, cabendo, inclusive, estabelecer um prazo máximo de 02 (dois) dias corridos para a solução;

10.10. Constatando através da diligência o não atendimento ao estabelecido, o Pregoeiro considerará a proponente inabilitada e prosseguirá a sessão;

11. DA PARTICIPAÇÃO DAS ME E EPP.

11.1 A participação de Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte se dará conforme preceituado na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei complementar 147/2014, de 07.08.2014 e Lei Municipal nº846/2009, de 27/10/2009.

12. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS

12.1 A partir do horário previsto neste Edital terão início à sessão pública do pregão eletrônico, passando o Pregoeiro a aceitabilidade das propostas e logo em seguida a sua divulgação.

12.2 O Pregoeiro analisará as propostas de preços, desclassificando aquelas que não estiverem em consonância com o estabelecido pelo instrumento convocatório.

12.3 A decisão sobre classificação de propostas comerciais será disponibilizada no sistema eletrônico para acompanhamento em tempo real pelas empresas.

12.4 Classificadas as propostas, iniciar-se-á a fase de lances, na qual os autores das propostas classificadas poderão oferecer lances, obrigatoriamente por meio do sistema eletrônico, sem restrições de quantidade de lances ou de qualquer ordem classificatória ou cronológica específica, mas sempre inferior ao seu último lance ofertado.

12.5 A cada lance ofertado, o participante conectado será imediatamente informado de seu recebimento com seu respectivo horário de registro e valor.

12.5.1 Os lances apresentados deverão referir-se em cima do **VALOR TOTAL GLOBAL de acordo com a unidade de medida**;

12.5.2 Não serão aceitas cotações com valores unitários e totais com mais de duas casas decimais. Caso ocorra o valor deverá ser arredondado para menor.

12.6 Quando houver um único licitante ou uma única proposta válida, caberá ao Pregoeiro verificar a aceitabilidade do valor ofertado.

12.7 Na hipótese de haver lances ou propostas iguais prevalecerão como de menor valor o



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2017/2020
CNPJ 01.978.212/0001/00
Av. Clóves Felício Vettoratto, n.º 101 - Centro

lance que tiver sido primeiramente registrado.

12.7.1 Em caso de não haver lances prevalecerá o descrito no item anterior.

12.8 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

12.9 Durante o transcurso da sessão de lances, os participantes serão informados em tempo real, do valor do menor lance registrado.

12.10 O sistema não identificará os autores dos lances aos demais participantes.

12.11 Por iniciativa do Pregoeiro, o sistema eletrônico emitirá aviso de que terá início do tempo aleatório (randômico) de até 30 (trinta) minutos para o encerramento da fase de lances, findo o qual estará automaticamente encerrada a recepção de lances.

12.12 O tempo aleatório será gerado automaticamente pelo sistema eletrônico, podendo durar de 01 segundo a 30 minutos sendo, portanto desconhecido.

12.13 Em face da impossibilidade de determinação do tempo aleatório recomendam-se aos licitantes estabelecer o valor mínimo de lance, evitando assim frustração por falta de tempo hábil para calculá-lo e apresentá-lo durante o tempo aleatório.

12.14 O sistema informará a proposta de menor valor imediatamente após o encerramento da etapa de lances, devendo os licitantes consultarem regularmente o sistema eletrônico para verificar o resultado da licitação.

12.15 No caso de desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos sem prejuízo dos atos realizados.

12.16 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos após aberta a sessão, o pregão será suspenso e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes por meio do próprio sistema. Ficando o licitante responsável pelo acompanhamento.

12.17 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o sistema verificará e classificará a licitante que se enquadrar como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

12.18 Poderão ser corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro depois de encerrados, erros relativos a operações matemáticas.

12.19 Casos não se realizem lances serão verificados a conformidade entre a proposta de menor valor e o valor estimado da contratação.

12.20 Todos os avisos de suspensão em decorrência de horário de expediente ou fatos supervenientes, serão disponibilizado no sistema utilizado, sendo de inteira responsabilidade o acompanhamento por parte do licitante.

12.21 Todos e quaisquer avisos pertinentes ao certame serão postados no chat e/ou anexados no campo “**DOCUMENTO**” no sistema <http://www.terranovadonorte.mt.gov.br/>. Não podendo o licitante alegar desconhecimento da informação, sob pena de decair seus direitos.

13. DO JULGAMENTO

13.1 O julgamento desta licitação será feito pelo critério de **MENOR VALOR POR ITEM, observadas as demais condições deste edital e seus anexos.**

13.2 Serão desclassificadas as propostas de preços que não atendam às exigências do presente Edital, quando for omissa ou apresente irregularidades insanáveis, tais como:

13.2.1 Valores iguais a zero;

13.2.2 Erros e desvios nos preços, ou indicações incompatíveis com os valores expressos numericamente ou por extenso, de forma a suscitar dúvida interpretação.



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2017/2020
CNPJ 01.978.212/0001/00
Av. Clóves Felício Vettoratto, n.º 101 - Centro

14. DO FORNECIMENTO

14.1. A entrega e instalação será em até **120 (cento e vinte) dias úteis**, contados do recebimento da requisição de compra, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pela licitante/contratada e acatado por esta Secretaria;

O recebimento será:

a) em **caráter provisório**, após a entrega e instalação do equipamento, acompanhada da assinatura de servidor designado para esse fim, em canhoto de nota fiscal ou conhecimento de transporte.

b) **definitivamente**, após a conferência de todos os itens, avaliação da qualidade, e conforme especificações compatíveis ao anexo I do edital pelo responsável, sendo que o prazo para conferência e eventual troca do material por parte da Secretaria solicitante, será de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento provisório, estipulado acima. Somente após o recebimento definitivo, a Nota Fiscal será atestada e encaminhada para pagamento;

14.3. O recebimento não excluirá a Adjudicatária da responsabilidade civil, nem ético-profissional, pelo perfeito fornecimento do objeto, dentro dos limites estabelecidos pela Lei nº 8.666/93;

14.4. A Adjudicatária ficará obrigada a corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta Licitação em que se verificarem vícios ou incorreções resultantes dos materiais fornecidos;

14.5. A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE-MT rejeitará no todo ou em parte o fornecimento realizado em desacordo com as normas deste edital;

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1. Notificar a licitante vencedora a assinar o contrato imediatamente após homologação no prazo de até 05 (cinco) dias úteis e comunicar demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

15.2. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da contratada em suas dependências.

15.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os itens entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor.

15.4. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada nos produtos fornecidos.

15.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no edital.

15.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

15.7. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

15.8. Coordenar e fiscalizar a entrega dos produtos pertinente à aquisição.

15.9. Prestar as informações e os esclarecimentos que fizerem necessários.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1. Após a homologação da licitação, comparecer na Prefeitura Municipal para assinatura da ata de registro de preços em até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal;

16.2. Fornecer no ato da assinatura do contrato todas as informações e plantas para construção da base da ETE bem como disponibilizar responsável para acompanhar a construção da mesma.



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2017/2020
CNPJ 01.978.212/0001/00
Av. Clóves Felício Vettoratto, n.º 101 - Centro

16.3. Dispor de toda equipe técnica responsável para fabricação, transporte, montagem e instalação da ETE ate o seu perfeito funcionamento.

16.3. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela administração, de acordo com a especificação do Edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida;

16.3. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da **PREFEITURA**, no tocante ao fornecimento do equipamento, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na ata de registro de preços;

16.4. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

16.5. O atraso na entrega do objeto licitado no prazo estabelecido em edital, não poderá ser alegado como motivo de força maior, má execução ou inexecução da entrega, objeto do contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

16.6. Comunicar imediatamente à **PREFEITURA** qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros dados julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

16.7. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela **PREFEITURA**;

16.8. Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

16.9. A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

16.10. Todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos mesmos nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade.

16.11. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto do Edital correrão por conta exclusiva da contratada.

16.12. Como condição para pagamento, a licitante vencedora deverá obrigatoriamente apresentar novamente a documentação que comprova sua regularidade fiscal, conforme apresentado na fase de habilitação.

17. DO CONTRATO

17.1. Homologada a licitação pela autoridade competente, a Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte-MT, notificará a empresa vencedora para assinar o contrato em até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito a contratação do objeto desta licitação nos termos da minuta com contrato e anexos que integram este Edital.

17.2. Farão parte integrante do contrato todos os elementos apresentados pela licitante vencedora que tenham servido de base a presente licitação, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

17.3. A publicação resumida do extrato do contrato na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração no prazo estabelecido pela Lei 8.666/93;

17.4. O prazo de vigência do contrato até 31/12/2018 não interferindo na validade ou garantia dos equipamentos, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2017/2020
CNPJ 01.978.212/0001/00
Av. Clóves Felício Vettoratto, n.º 101 - Centro

legislação vigente.

17.5. É vedada a subcontratação, parcial ou total do objeto.

17.6. A entrega do objeto desta licitação será acompanhada e fiscalizada por servidor devidamente designado para este fim.

17.7. Os equipamentos serão recusados nas hipóteses de apresentar vícios de qualidade ou qualquer outro que o desqualifique perante as exigências deste edital.

18. DA GARANTIA CONTRATUAL

18.1 Não será exigida garantia contratual para a presente contratação.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital sujeita a licitante vencedora a multas, consoante o *caput* e §§ do art. 86 da Lei no 8.666/93 e alterações posteriores, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

19.1.1. Quanto às obrigações de solução de quaisquer problemas com os equipamentos adquiridos e, quanto à aceitação de acréscimos e supressões no valor total da adjudicação:

a) atraso até 02 (dois) dias, multa de 2% (dois por cento);

b) a partir do 3º (terceiro) até o limite do 5º (quinto) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6º (sexto) dia de atraso.

19.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a Administração poderá garantir a prévia e ampla defesa, aplicar à licitante vencedora multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

19.3. Se a adjudicatária recusar-se a assinar o contrato, entregar o objeto lícitado injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato do pagamento dos produtos entregues, garantida prévia e ampla defesa, sujeita-se às penalidades descritas no anexo I – Termo de referencia do edital.

19.4. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o município pelo prazo de até 05 (cinco) anos conforme especificado no anexo I – Termo de Referência;

19.5. A multa, eventualmente imposta à adjudicatária, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber desta municipalidade, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa;

19.6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração;

19.7. Se a Contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação por parte da PREFEITURA, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com esta municipalidade, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pela assessoria Jurídica do Município;

19.8. Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2017/2020
CNPJ 01.978.212/0001/00
Av. Clóves Felício Vettoratto, n.º 101 - Centro

da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

19.9. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

19.9.1. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- c) “prática conluiada”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “prática obstrutiva”: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

20. DO PAGAMENTO

20.1. Pelo fiel e perfeito fornecimento do objeto desta licitação, a PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE-MT, pagará o valor total, em Reais (R\$), à Contratada, mediante a entrega da Nota Fiscal, devidamente atestada pela Secretaria solicitante, que corresponderá ao valor dos equipamentos entregues, após verificação;

20.2. No preço a ser pago deverão estar inclusas todas as despesas inerentes a: salários, encargos sociais, tributários, trabalhistas, comerciais (inclusive frete), materiais, enfim todas as despesas necessárias ao fornecimento do objeto deste Pregão;

20.3. O pagamento será realizado conforme contrato, condicionado ao convenio de repasse **Termo de Compromisso n.º TC/PAC 0412/2014 – FUNASA**, devendo ainda atender aos termos do **art. 60 da Lei federal n.º 4.320, de 17/03/1964**, após entrega, montagem e funcionamento do equipamento em até 30 (trinta) dias, contado a partir do recebimento da Nota Fiscal, mediante apresentação da Nota Fiscal, atestada pelo servidor responsável da Prefeitura, devidamente acompanhada dos documentos estabelecidos na Legislação Vigente ou o que venha a substituí-los, através de boleto ou transferência bancária em conta jurídica da empresa contratada.

20.4. A nota fiscal deverá conter atestados firmados pelo servidor encarregado de fiscalizar o recebimento, comprovando a execução do objeto contratado; A contratada deverá indicar no corpo da nota fiscal, n. do contrato, mês de referência, descrição dos produtos, o número e nome do banco, agência e número da conta, na qual deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

20.5. A PREFEITURA efetuará o pagamento por meio de ordem bancária, tomada junto ao Banco ou Cooperativa, endereçada ao banco discriminado na nota fiscal;



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2017/2020
CNPJ 01.978.212/0001/00
Av. Clóves Felício Vettoratto, n.º 101 - Centro

20.6. Constando qualquer incorreção na nota fiscal, bem como, outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante no item **20.3.** fluirá a partir da respectiva regularização;

20.7. As despesas bancárias decorrentes de transferências de valores para outras praças serão de responsabilidade da contratada;

20.8. O pagamento efetuado não isentará a contratada de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia dos bens fornecidos;

20.9. O pagamento a ser efetuado ficará condicionado à apresentação pela empresa dos comprovatórios de quitação das obrigações para com o INSS e FGTS, referente ao mês anterior.

20.10. Ocorrendo umas das hipóteses previstas na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei n. 8.666/93, poderá haver a repactuação, reajuste, revisão ou realinhamento, onde deverão ser precedidos de demonstração analítica do aumento dos custos, bem como análise Técnico Contábil do setor Financeiro e Jurídica da Assessoria Jurídica desta PREFEITURA.

21. ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

21.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, exclusivamente na forma eletrônica no site <http://www.terranovadonorte.mt.gov.br/>.

21.1.1 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital deverá ser encaminhado ao Pregoeiro, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no site <http://www.terranovadonorte.mt.gov.br/>.

21.2 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pela área técnica SOLICITANTE, responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação/esclarecimento ou recursos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da notificação.

21.3 A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

21.4 Acolhida à impugnação contra o ato convocatório será definida e publicada nova data, caso haja necessidade, para a realização do certame.

21.5 Os pedidos de esclarecimentos serão respondidos diretamente no site <http://www.terranovadonorte.mt.gov.br/>, no campo “DOCUMENTOS”, no link correspondente a este Edital.

21.6 O Pregoeiro poderá, a seu exclusivo critério, a qualquer momento, solicitar aos licitantes por escrito, informações adicionais sobre a proposta comercial e as documentações apresentadas.

21.7 O não atendimento da solicitação no prazo estabelecido poderá, a critério do pregoeiro, implicar na desclassificação do licitante.

21.8 De todos os atos e decisões do Pregoeiro relacionado com o presente pregão cabem recurso, apresentados em campo próprio do sistema eletrônico, observados os termos constantes dos subitens seguintes.

21.9 Ao final da sessão independente ou não de DECLARAÇÃO DE VENCEDOR, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer. Essa manifestação se fará com o registro da síntese de suas razões, no âmbito do sistema eletrônico num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o término, ultrapassado este prazo, fica caracterizada falta de manifestação, decaindo o direito de recurso, em caso de afirmativa, fica obrigado enviar os memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2017/2020
CNPJ 01.978.212/0001/00
Av. Clóves Felício Vettoratto, n.º 101 - Centro

desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão ao término daquele prazo, sendo-lhes assegurada vista imediata dos memoriais.

21.10 As alegações e memoriais dos recursos deverão relacionar-se com as razões indicadas pela licitante na sessão pública, sob pena de não ser conhecido o recurso.

21.10.1 Só será acatado o recurso em memorial descritivo, as mensagens postadas no site só servirão para efeito de manifestação de intenção de recorrer.

21.11 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após o término da sessão importará a decadência do direito de recurso.

21.12 Os recursos interpostos e as respectivas contra-razões serão deliberados pela Autoridade competente, após apreciação pelo Pregoeiro, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data final da interposição.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

22.2 O Pregoeiro quando possível dará continuidade no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

22.3 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos após aberta a sessão, o Pregão Eletrônico será suspenso, e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes através do próprio sistema.

22.4 Nos casos em que as empresas se negarem a cumprir as exigências previstas no instrumento convocatório, estas estarão sujeitas às sanções administrativas previstas neste Edital.

22.5 As decisões relativas a esta licitação serão comunicadas por meio do endereço eletrônico <http://www.terranovadonorte.mt.gov.br/>, e poderão também ser solicitadas pelo e-mail licitacontrato@hotmail.com.

22.6 Não serão levados em consideração os documentos e propostas que não estiverem de acordo com as condições deste Edital e seus anexos, quer por omissão, quer por discordância.

22.7 Os proponentes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de documentos e propostas.

22.8 Na contagem dos prazos estabelecidos no presente edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-á dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos aqui referidos em dia de funcionamento administrativo da PREFEITURA.

22.9 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local, anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

22.10 Os licitantes deverão examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e em seus Anexos, pois a simples apresentação das propostas subentende a aceitação incondicional de seus termos, independentemente de transcrição, não sendo aceitas quaisquer alegações de desconhecimento de qualquer por menor.

22.11 É facultada ao Pregoeiro ou autoridade superior em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

22.12 A autoridade competente poderá cancelar a licitação por fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2017/2020
CNPJ 01.978.212/0001/00
Av. Clóves Felício Vettoratto, n.º 101 - Centro

ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

22.12.1 Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento das obrigações.

22.13 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.

22.14 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.15 Para efeito de comprovação do atendimento dos prazos fixados neste edital para documentos enviados pelos correios terão como base o da data da postagem.

22.16 Caso o licitante venha a ser classificado em razão da desclassificação dos primeiros colocados, o mesmo terá 02 (dois) dias úteis para o envio da documentação. É de inteira responsabilidade do licitante o acompanhamento no site <http://www.terranovadonorte.mt.gov.br/> quanto a sua classificação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância e cumprimento do prazo.

22.17 Quaisquer cláusulas deste edital que não seja cumprido, caberá ao pregoeiro a decisão sobre a desclassificação do licitante, em razão dos danos causados ao processo.

22.19. São partes integrantes deste Edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II - Modelo de Proposta de Preço;

Anexo III - Modelo de Declarações (Habilitação);

Anexo IV - Modelo de Declaração (para ME e EPP);

Anexo V - Minuta do Contrato.

Terra Nova do Norte-MT, 03 de outubro de 2018.

Valter Kuhn
Prefeito Municipal



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2017/2020
CNPJ 01.978.212/0001/00
Av. Clóves Felício Vettoratto, n.º 101 - Centro

ANEXO I

TERMO DE REFERENCIA

1. OBJETO.

EXECUÇÃO DE OBRAS CIVIS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA PROJETO, CONSTRUÇÃO, INSTALAÇÃO DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO COMPACTA PRÉ-FABRICADA EM AÇO CARBONO DO TIPO MBBR+DS.

- Estação de Tratamento de Esgoto – 10 L/S – 1 UN

2. DAS RESPONSABILIDADES

- a) Fornecimento de todos os itens necessários para o instalação e funcionamento da ETE;
- b) Fornecimento do quadro de energia para operação da ETE;
- c) Acompanhamento técnico durante a partida da ETE;
- d) Garantia do tratamento do esgoto em nível terciário;
- e) Exercer as atividades necessárias à execução Técnica - Administrativa da ETE;
- f) Utilizar-se de mão de obra especializada;
- g) Fornecimento de Máquinas e Equipamentos para execução dos serviços que lhe compete;
- h) Fornecimento de Materiais Consumíveis de acordo com a especificação;
- i) Transporte e alimentação dos funcionários;
- j) Transportar o material necessário até o local determinado para execução dos serviços;
- l) Instalações elétricas dos equipamentos constantes do projeto;
- m) Assessoria Técnica para a partida do Sistema e treinamento dos operadores;
- n) Fornecimento de projetos: estrutural, mecânico, arquitetônico, hidro-sanitário e elétrico;
- o) Laudo e teste de estanqueidade dos tanques instalados;
- p) Treinamento dos operadores;
- q) Emissão de ART por projeto e execução (elétrico, hidráulico e civil).

2. JUSTIFICATIVA

A aquisição da ETE – Estação de tratamento de esgoto compacta para atender a obra de implantação de esgotamento sanitário neste município, realizada pela modalidade de Concorrência Pública, mediante assinatura do Termo de Compromisso n.º TC/PAC 0412/2014 entre o Município de Terra Nova do Norte-MT e a Fundação Nacional da Saúde – FUNASA, tem por objetivo a solução coletiva de esgotamento sanitário visando proporcionar a cobertura de coleta e tratamento de esgoto e minimizar os impactos ambientais, tendo em vista, que a grande maioria das residências usa o sistema de fossa séptica.

3. FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado conforme contrato, condicionado ao convenio de repasse **Termo de Compromisso n.º TC/PAC 0412/2014 – FUNASA**, devendo ainda atender aos termos do **art. 60 da Lei federal n.º 4.320, de 17/03/1964**, após entrega, montagem e funcionamento do equipamento em até 30 (trinta) dias, contado a partir do recebimento da Nota Fiscal, mediante apresentação da Nota Fiscal, atestada pelo servidor responsável da Prefeitura, devidamente acompanhada dos documentos estabelecidos na Legislação Vigente ou o que venha a substituí-los, através de boleto ou transferência bancária em conta jurídica da empresa contratada.

4. ESTIMATIVA DE CUSTOS



Estado de Mato Grosso
MUNICIPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2017/2020
CNPJ 01.978.212/0001/00
Av. Clóves Felício Vettoratto, n.º 101 - Centro

Segue abaixo planilha com valor máximo global estimado para cada um dos itens a serem adquiridos:

ITEM	Descrição do Equipamento	Valor Global Estimado
01	1- Execução de obras civis com fornecimento de materiais para projeto, construção, instalação de estação de tratamento de esgoto compacta pré-fabricada em aço carbono do tipo MBBR+DS. 2 ESCOPO DOS SERVIÇOS As OBRAS E SERVIÇOS consistem basicamente em: Estação de Tratamento de Esgoto – 10 L/S – 1 UN Os trabalhos que deverão ser executados pela empresa CONTRATADA são os seguintes: a) Memorial de cálculo e apresentação gráfica detalhada da Estação de Tratamento de Esgotos Compacta (pré-fabricada); b) Tratamento físico/químico anti ferrugem em todos os materiais de aço carbono a serem utilizados na fabricação da ETE; c) Execução das obras metalúrgicas da ETE sobre Base (radier) já executado pela Licitante; d) Elaboração e fornecimento do projeto executivo da ETE, incluindo os projetos hidráulicos e complementares. Todos os projetos devem ser acompanhados dos respectivos memoriais descritivos e de cálculo devidamente detalhados e justificados; e) Apresentação de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART dos projetos hidráulico-sanitário e construtivo, bem como da especificação dos equipamentos e do orçamento; f) Fornecimento das unidades, equipamentos e tubulações de interligações que comporão a ETE; g) Fornecimento de todas as unidades da ETE incluindo todos os materiais, mão de obra e equipamentos da obra, necessárias para montagem da ETE e respectivas tubulações de interligações; h) Pintura de todas as unidades da ETE, conforme padrão de cores da Licitante. i) Instalação dos equipamentos eletromecânicos e painéis elétricos; j) Execução das unidades de desidratação de lodo (Licitante); k) Fornecimento dos Manuais de Operação e Manutenção de todo o sistema; l) Operação da ETE pelo período de treinamento da equipe local; m) Treinamento do pessoal para operação da ETE; n) Monitoramento do sistema: análises laboratoriais, por laboratório credenciado, durante o período de Operação, a fim de avaliar o desempenho e conformidade do efluente final em acordo com a legislação ambiental vigente. Após o término da obra para a instalação da ETE, a Licitante fará o recebimento provisório autorizando a Contratada para dar início ao Comissionamento e à Operação da ETE. O prazo de Operação será contado a partir da data do recebimento provisório. A Licitante apresentará o pessoal que será treinado e que deverá acompanhar a Contratada durante o prazo necessário. Durante o período de Operação, todo e quaisquer problemas relacionados com danos ou panes oriundos da instalação, materiais e ou equipamentos serão total responsabilidade da contratada. A Operação da ETE deverá ser realizada por profissionais capacitados em cada área de conhecimento para correta operação da ETE durante todo o horário de funcionamento da mesma e manutenção de todos os equipamentos. A contratada deverá fornecer todos os insumos e serviços necessários à operação da ETE conforme especificado no manual de operação. Na partida da ETE deverá ser repassado aos técnicos da Licitante todos os procedimentos de operação e manutenção de rotina, visando dotá-los dos conhecimentos requeridos para assegurar o perfeito funcionamento do sistema. Deverão receber o treinamento: operadores, técnicos, eletrotécnicos, técnicos em mecânica. O treinamento deverá ser ministrado por profissionais capacitados em cada área de conhecimento para correta operação da ETE e manutenção de todos os equipamentos. Os trabalhos de limpeza e nivelamento do terreno, tratamento primário, base de	1.823.386,98



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2017/2020
CNPJ 01.978.212/0001/00
Av. Clóves Felício Vettoratto, n.º 101 - Centro

	sustentação da ETE, casa de operação, leito de secagem, tanque de contato e execução do projeto urbanístico, incluindo cercas e portões, pavimentação, drenagem, iluminação externa, entrada de energia, bem como execução das tubulações de chegada e de destino final do efluente da ETE serão de responsabilidade desta Licitante. A Estação de Tratamento de Esgotos Compacta (pré-fabricada) deverá ser implantada convenientemente no terreno em acordo com definição da Licitante. 3 UNIDADES DE TRATAMENTO Serão apresentados a seguir os requisitos técnicos a serem atendidos pela ETE. 3.1 Pré-Tratamento Unidade de chegada do esgoto bruto, constituída de uma caixa de divisão de fluxo, uma fase de gradeamento manual, desarenador e caixa de gordura. O gradeamento de sólidos inorgânicos poderá ser composto pela sequência de uma grade média e uma fina. O espaçamento entre as barras na grade média deverá ser igual a 2,0 cm e na grade fina igual a 1,0 cm. Espaçamentos menores poderão ser utilizados dependendo do processo de tratamento utilizado, conforme previsto na NBR 12209/11, nesses casos a limpeza e o transporte deve ser mecanizado até a caçamba de coleta de sólidos. A desarenação deverá ser constituída de pelo menos uma caixa de areia com drenos para esgotamento da areia em caçambas transportadoras e dispositivo by-pass, para eventuais serviços de limpeza e manutenção. A caixa de gordura deverá possuir dispositivo de raspagem da gordura flotada para caçambas coletoras. A serem executados pela Licitante 3.2 Unidade Distribuidora de Vazões (EEE) Esta unidade será executada em aço carbono com tratamento anti corrosão e terá a função de distribuir igualmente as vazões para a unidade subsequente. Prever sua execução elevada de maneira a oferecer carga hidráulica às unidades seguintes. Não será aceito sistema de distribuição de vazão por meio de registro ou válvulas. 3.3 Medição de Vazão A ETE deverá dispor de régua para leitura direta da vazão na Calha Parshall sendo que deverá ser possível realizar a leitura da vazão instantânea em L/s e do volume acumulado em m³. 3.4 Tratamento Primário O esgoto bruto proveniente da caixa de chegada à ETE poderá receber tratamento primário seja por critérios físico, químico ou biológico e/ou de forma associada. Todo lodo gerado neste processo deverá ser digerido antes de ser encaminhado para o desaguamento. 3.5 Tratamento Secundário Receberá o esgoto bruto, precedido do pré-tratamento, sendo responsável pela estabilização da matéria orgânica. O sistema de tratamento poderá ser anaeróbio, aeróbio ou físico-químico. Os processos de tratamento a nível secundário, dos esgotos preliminar e/ou primariamente tratados, poderão ocorrer em condições biológicas aeróbias ou a critério do fornecedor, seguido de tratamento terciário, caso necessário, desde que ao final do processo ofereçam adequada remoção de matéria orgânica e de nutrientes, de tal forma que possa atender à legislação ambiental vigente. Porém, seja qual for o sistema adotado, deverá atender a eficiência mínima exigida neste documento ou seja > 85%. 3.6 Unidade de Decantação Para as unidades de decantação, primária e/ou secundária, deverá ser previsto dispositivo para saída de fundo do lodo decantado até a elevatória do lodo, vertedores de líquido clarificado e retentores dos sobrenadantes. 3.7 Desidratação do Lodo Deverão ser previstas unidades de desidratação para todo o lodo gerado na ETE. 3.8 Unidade de Desinfecção Unidade dimensionada de acordo com a norma NBR 12.209/11, para proporcionar a eliminação total dos organismos patogênicos (E. coli). O agente desinfetante de acordo com a vazão do efluente a ser tratado poderá ser cloro. 3.9 Painel Elétrico Painel Elétrico (Autoportante tipo de fixação) – Para bombas e sopradores, e uma sonda hidrostática, com uma lógica de controle das bombas da elevatória e sopradores.	
--	---	--



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2017/2020
CNPJ 01.978.212/0001/00
Av. Clóves Felício Vettoratto, n.º 101 - Centro

	Todos os painéis e quadro tem que atender a norma ABNT 5410, 5419 e Norma regulamentadora - NR10 - que deveram conter Multimetro de Grandeza, Botão de Emergência, sinaleiros de ligado, desligado e falha, DPS (Disjuntor de proteção contra surtos), Relé Falta de Fase e Barramento de Fases. 4 ACESSIBILIDADE E SEGURANÇA A Estação de Tratamento de Esgotos Compacta (pré-fabricada) deverá dispor de escada com degraus antiderrapantes, passarelas e guarda-corpo que possibilite o acesso para operação e manutenção de todas as unidades operacionais incluindo as válvulas e registros. Além disso, deve permitir também o acesso por meio de veículos a todas as unidades que possuem equipamentos e itens de reposição, tais como: bombas, sopradores, centrífugas, produtos químicos, dentre outros. Para estas instalações deverão ser observadas a NR-12 e a ABNT NBR 9050. 5 INTERLIGAÇÕES HIDRÁULICAS As tubulações e conexões das interligações deverão ser confeccionados em materiais e diâmetros comerciais fabricados em aço carbono ou aço inox próprios para o uso de transporte de esgoto e possuir tratamento de superfície anticorrosiva para superfícies metálicas e pintura final com proteção antiraios ultravioleta (anti-UV). As válvulas de manobras e registros deverão ser específicas para esgotos e deverão possuir corpo e parte interna em ferro fundido, aço inoxidável e/ou bronze, com suas hastes de mesmo material e devidamente protegido contra ação de raios ultravioleta. As tubulações de interligação, não devem comprometer o deslocamento das pessoas e/ou veículos entre as unidades da ETE, preferencialmente devem ser enterradas. Poderão ser aceitas tubulações de PVC ou PEAD, para transporte de produtos químicos, entretanto as mesmas deverão estar protegidas contra intempéries e raios ultravioletas, bem como contra possíveis impactos físicos. 6 Equipe Técnica As empresas concorrentes deverão apresentar equipe técnica constituída de no mínimo 01 (um) Engenheiro Sanitarista, devidamente registrado no Conselho Regional de Classe. 6.1 Anotação de Responsabilidade Técnica - ART A empresa CONTRATADA deverá recolher ART junto ao CREA/MT, responsabilizando-se pelos projetos, orçamento, especificações e equipamentos durante o período de 180 (cento e oitenta) dias. 7 OBSERVAÇÕES 7.1 Processo de Tratamento Não será aceito proposta que apresentar como processo de tratamento sistema tipo Lagoas e Lodos Ativados e Lodos Ativados por Batelada. 7.2 Especificação dos Materiais A pintura das unidades operacionais, bem como das interligações deverá estar de acordo com o Plano de Pintura abaixo apresentado. Todas as unidades que compõem a ETE deverão ser pintadas, nas cores padrão da Licitante. A tinta utilizada para pintura deverá possibilitar a proteção das unidades contra radiação ultravioleta. Previamente à execução da pintura, a empresa deverá informar à Licitante para que possa ao seu interesse realizar visita à fábrica para acompanhar o serviço. 7.3 Serviços de Montagem O transporte, fornecimento, instalação e montagem das unidades e equipamentos da ETE, bem como a montagem das tubulações de interligações entre as unidades de tratamento, serão de inteira responsabilidade da empresa vencedora. 7.4 Garantia O fornecedor dará plena e total garantia dos equipamentos e acessórios fornecidos pelo prazo de 06 meses, responsabilizando-se, dentro deste prazo, por qualquer defeito de projeto, material, fabricação e funcionamento (desempenho), sem que isto acarrete a cobrança de qualquer custo adicional para a Licitante. Será obedecido o prazo de garantia dos fabricantes dos equipamentos. Todos os equipamentos deverão ser entregues em embalagem adequada para evitar danos durante o transporte e armazenagem. 7.5 Análise dos Projetos Executivos Antes de iniciar a implantação da ETE, a empresa CONTRATADA deverá submeter os	
--	--	--



Estado de Mato Grosso
MUNICIPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2017/2020
CNPJ 01.978.212/0001/00
Av. Clóves Felício Vettoratto, n.º 101 - Centro

	projetos à análise e à aprovação da Licitante. 7.6 Plantas e Desenhos para Aprovação Os projetos deverão ser desenvolvidos de acordo com as Normas Técnicas da ABNT, e as peças gráficas (desenhos), em AutoCAD (.dwg) e, memoriais, manuais e especificações em Adobe Acrobat (.pdf) e em Microsoft Office (.doc). 8 PRAZOS O prazo total do contrato é de 120 (cento e vinte) dias. O contrato poderá ser prorrogado caso após a montagem da ETE não se tenham ligações suficientes para operação da estação. A empresa CONTRATADA ficará responsável pela Operação, monitoramento e instrução aos operadores da Licitante pelo período de 10 (dez) dias após o sistema possuir vazão suficiente para sua operação normal.	
--	---	--

5. PENALIDADES

(Art. 86 e 87 Lei 8.666/93 e Art. 7 da Lei 10.520/02)

5.1. Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato: **01 (um) ano de suspensão impedido de licitar e contratar com a União, Estados, DF ou Municípios.**

5.2. Adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame:

5.2.1. Deixar de entregar 100% do contrato ou apresentar documentação falsa: **Suspensão de 02 (dois) anos impedido de licitar e contratar com a União, Estados, DF ou Municípios;**

5.2.2. Deixar de entregar parcial do contrato: **Suspensão por 18 (dezoito) meses e multa de 20% do valor dos serviços a serem prestados.**

5.3. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto: **Multa com mora de 2% (dois) ao dia até limite de 10% (dez).**

5.4. Não mantiver a proposta: **Suspensão de 01 (um) ano impedido de licitar e contratar com a União, Estados, DF ou Municípios.**

5.5. Falhar ou fraudar na execução da Ata, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal: **Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada conforme Inciso III do Art. 87 da Lei 8.666/93.**

5.6. Será concedido o direito de ampla defesa a empresa que cometer as penalidades acima relacionadas.

Terra Nova do Norte-MT, 03 de outubro de 2018.

Valter Kuhn
Prefeito Municipal

Genivaldo Gomes
Eng; Civil
CREA-MT 022431



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2017/2020
CNPJ 01.978.212/0001/00
Av. Clóves Felício Vettoratto, n.º 101 - Centro

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PARA O ITEM PRETENDIDO EM CONFORMIDADE COM O ANEXO I.

(Papel timbrado da empresa)

Pregão Eletrônico nº. 71/2018

Proponente:
Endereço: Cidade: UF:
Telefone: Fax: E-mail:
Banco: Agência:
Conta Corrente:
CNPJ: Inscrição Estadual:

Item	Descrição	Quantidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total

Declaramos que nos preços propostos no presente documento estão incluídas todas as despesas, tais como impostos, taxas, transporte, entrega, lucro e demais custos diretos e indiretos, não cabendo quaisquer alegações posteriores de omissão de custos na proposta, bem como pleitos adicionais, sendo o objeto do Edital entregue sem acréscimos de valores.

Valor Total da Proposta: R\$ (valor da proposta) (valor por extenso)

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de entrega: de acordo com Edital.

Local, em de 2018.

**carimbo de cnpj da empresa
assinatura do representante legal**



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governos Municipais 2017/2020
CNPJ 01.978.212/0001/00
Av. Clóves Felício Vettoratto, n.º 101 - Centro

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÕES (EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA) (Papel timbrado da empresa)

A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE-MT SETOR DE
LICITAÇÕES
EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 71/2018 - NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL.**

(Nome da Empresa) -----, CNPJ Nº -----, sediada na Rua --

-----, nº -----, bairro, -----, CEP----- Município -----

--, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de Pregão n. XX/2018, DECLARA, sob as penas da lei:

- a)** inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação;
- b)** não possuir em seu quadro de pessoal, empregados(s) menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, art. 27, da Lei 8666/1993, com redação determinada pela Lei nº 9.854/1999.
- c)** não possuir em seu quadro de pessoal servidores públicos exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art 9º da Lei 8666/93).
- d)** caso venha a vencer o certame, terá a disponibilidade de ofertar o objeto licitado para a realização/execução nos prazos e/ou condições previstas, sob as penas do Art. 299 do código Penal.

Obs.: No caso de micro-empresa e empresa de pequeno porte que, nos termos da LC 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada, como ressalva, na supracitada declaração.

Local, ____/____/____

Assinatura do representante legal sob carimbo

RG:

CPF:

CNPJ da empresa



Estado de Mato Grosso
MUNICIPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2017/2020
CNPJ 01.978.212/0001/00
Av. Clóves Felício Vettoratto, n.º 101 - Centro

ANEXO IV

MODELO DA DECLARAÇÃO PARA ME E EPP (EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA) **(Papel timbrado da empresa)**

A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE-MT SETOR DE
LICITAÇÕES
EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 71/2018 - NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**

(nome/razão social).....
inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu
representante legal, o(a) Sr(a)....., portador(a) do RG
nº..... e inscrito(a) no CPF sob nº-----**DECLARA**, para
fins do disposto no Edital de Pregão n.º 71/2018., sob pena de aplicação das sanções
administrativas cabíveis e as penas da lei, ser Microempresa ou empresa de pequeno porte
nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4 do
artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06 e alterações, e tendo interesse em se beneficiar dos
benefícios nela contidos para efeitos de licitação, quando e no que couber.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data
Firma Licitante / CNPJ
Assinatura do Representante legal

Local, ____/____/____

Assinatura do representante legal sob carimbo
RG:

CPF:
CNPJ da empresa



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2017/2020
CNPJ 01.978.212/0001/00
Av. Clóves Felício Vettoratto, n.º 101 - Centro

ANEXO V

TERMO MINUTA CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO ENTRE O MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT - MT E A EMPRESA_____.

Pelo presente instrumento contratual regido pela Lei Federal n.º 8.666/93 de 21/06/93 e as Alterações Posteriores, o Município de Terra Nova do Norte-MT, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Municipal, com sede administrativa à Av. Clóves Felício Vettoratto, n.º 101 - Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o número 01.978.212/0001/00, representado neste pelo atual Prefeito Municipal, **Sr.**_____, brasileiro, casado, portador da C. I. RG n.º _____ SSP/MT e CPF n.º _____, residente e domiciliado na Av. Mestre Falcão, 142, nesta Cidade de Terra Nova do Norte-MT - MT, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e a Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o número_____, estabelecida à rua_____, n.º_____, Bairro_____, representada neste ato por seu Diretor_____ portador da C. I. RG n.º _____, e do CPF n.º _____, residente e domiciliado à _____, n.º _____, Cidade_____, doravante denominado de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato nos termos do EDITAL DE PREGÃO PRESENCIALn.º _____, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Este contrato tem por objetivo o fornecimento de_____, tudo de acordo com os elementos técnicos discriminados no Anexo I, EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL n. 71/2018 e seus anexos, que também passam a fazer parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

- a)** Após a homologação da licitação, comparecer na Prefeitura Municipal para assinatura do contrato em até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal;
- b)** Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela administração, de acordo com a especificação do Edital e seus anexos, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida;
- c)** Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da **PREFEITURA**, no tocante ao fornecimento dos equipamentos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no contrato;
- d)** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- e)** O atraso na entrega do objeto licitado no prazo estabelecido em edital, não poderá ser alegado como motivo de força maior, má execução ou inexecução da entrega, objeto do contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
- f)** Comunicar imediatamente à **PREFEITURA** qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros dados julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- g)** Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela **PREFEITURA**;
- h)** Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2017/2020
CNPJ 01.978.212/0001/00
Av. Clóves Felício Vettoratto, n.º 101 - Centro

fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

- i) A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;
- j) Todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos mesmos nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade.
- k) Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto do Edital correrão por conta exclusiva da contratada.
- l) Como condição para pagamento, a licitante vencedora deverá obrigatoriamente apresentar novamente a documentação que comprova sua regularidade fiscal, conforme apresentado na fase de habilitação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

Serão de responsabilidade da CONTRATADA:

- a) Quaisquer acidentes na entrega do objeto, inclusive quanto das redes de serviços públicos, os fatos de que resultem a destruição ou danificação dos equipamentos, entendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do “TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DO BEM”
- b) O pagamento de seguros, impostos, taxas, fretes e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referente ao serviço, inclusive licença em repartições pública e autenticações do contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário;
- c) Fornecer, na entrega do objeto, todos os itens especificados no anexo I – Termo de Referência do Edital, necessários para o perfeito funcionamento da ETE compacta e manual sobre o uso e limitações dos componentes;

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE ENTREGA DOS BENS

A CONTRATADA observará o prazo de _____ (_____) dias corridos, contados da data da assinatura do contrato, para entrega do objeto licitado promovendo, então, sua entrega em perfeita condições de imediato uso e funcionamento.

SUB-CLÁUSULA PRIMEIRA

Só se admitirá a prorrogação de prazos quando houver impedimentos que paralise ou restrinjam o normal andamento da entrega dos bens decorrentes de fatos alheios à responsabilidade da CONTRATADA, atendados e reconhecidos pela Administração Municipal.

SUB-CLÁUSULA SEGUNDA

Na ocorrência de tais fatos, os pedidos de prorrogação referentes aos prazos parciais serão encaminhados por escrito 01 (um) dia após o evento enquanto os pedidos de prorrogação do prazo final deverão ser encaminhados por escrito 10 (dez) dias antes de findar o prazo original, em ambos os casos com justificação circunstanciadas.

SUB-CLÁUSULA TERCEIRA

O contrato vigorará até de 120 (cento e vinte) dias não interferindo na vigência da garantia, onde a Contratante deverá prestar toda a Assistência técnica.



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2017/2020
CNPJ 01.978.212/0001/00
Av. Clóves Felício Vettoratto, n.º 101 - Centro

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO GLOBAL

Pela aquisição dos bens, fica contratado a preço global em _____ (_____),
proposto em _____ pela CONTRATADA.

SUB-CLÁUSULA PRIMEIRA

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Rubrica Orçamentária:

Cód. Red.	Órgão	Unid. Orç.	Proj/ativ.	Elemento de Despesa
590	10	003	1017	44.49.52.00

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

O pagamento será realizado conforme contrato, condicionado ao convenio de repasse **Termo de Compromisso n.º TC/PAC 412/2014 – FUNASA**, devendo ainda atender aos termos do **art. 60 da Lei federal n.º 4.320, de 17/03/1964**, após entrega, montagem e funcionamento do equipamento em até 30 (trinta) dias, contado a partir do recebimento da Nota Fiscal, mediante apresentação da Nota Fiscal, atestada pelo servidor responsável da Prefeitura, devidamente acompanhada dos documentos estabelecidos na Legislação Vigente ou o que venha a substituí-los, através de boleto ou transferência bancaria em conta jurídica da empresa contratada.

SUB-CLÁUSULA PRIMEIRA

No preço a ser pago deverão estar inclusas todas as despesas inerentes a: salários, encargos sociais, tributários, trabalhistas, comerciais (inclusive frete), materiais, enfim todas as despesas necessárias ao fornecimento do objeto deste Pregão;

SUB-CLAUSULA SEGUNDA

Os pagamentos serão efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria solicitante através de Boleto ou transferência bancaria, em conta jurídica da empresa contratada.

SÉTIMA – FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DOS BENS

A fiscalização e a avaliação dos equipamentos entregues serão efetivadas por fiscal habilitado e designado pela repartição competente da Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte-MT – MT, estando em perfeitas condições, será devidamente atestado pela secretaria solicitante.

CLÁUSULA OITAVA – PENALIDADES

As penalidades contratuais serão advertência verbal ou escrita, multas, restrições do contrato, declaração de idoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar de acordo com o Capítulo IV, da Lei Federal n.º 8.666/93, de 21/06/93 e alterações posteriores conforme especificado abaixo.

- a) Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato: **01 (um) ano de suspensão impedido de licitar e contratar com a União, Estados, DF ou Municípios.**
- b) Adjudicatária ou contratada que deixar de entregar 100% do contrato ou apresentar documentação falsa: **Suspensão de 02 (dois) anos impedido de licitar e contratar com a União, Estados, DF ou Municípios;**



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2017/2020
CNPJ 01.978.212/0001/00
Av. Clóves Felício Vettoratto, n.º 101 - Centro

- c) Adjudicatária ou contratada que deixar de entregar parcial do contrato: **Suspensão por 18 (dezoito) meses e multa de 20% do valor dos serviços a serem prestados.**
- d) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto: **Multa com mora de 2% (dois) ao dia até limite de 10% (dez).**
- e) Não mantiver a proposta: **Suspensão de 01 (um) ano impedido de licitar e contratar com a União, Estados, DF ou Municípios.**
- f) Falhar ou fraudar na execução da Ata, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal: **Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada conforme Inciso III do Art. 87 da Lei 8.666/93.**
- g) Será concedido o direito de ampla defesa a empresa que cometer as penalidades acima relacionadas.

SUB-CLÁUSULA PRIMEIRA

As advertências verbal ou escrita serão aplicadas independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver descumprimento de condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas.

SUB-CLÁUSULA SEGUNDA

As multas previstas são as seguintes:

- I) De 0,05% (cinco centésimo por cento) do valor do contrato por dia que ultrapasse o prazo para entrega do objeto licitado;
- II) De 0,01% (um centésimo por cento) do valor do contrato por dia que exceda o prazo contratual;
- III) E os demais previsto no EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL n.º 71/2018.

SUB-CLÁUSULA TERCEIRA

As multas previstas no item anterior são independentes e serão aplicadas cumulativamente.

SUB-CLÁUSULA QUARTA

A multa definida no inciso I de Sub-Cláusula Segunda, desta Cláusula, será descontada de imediato dos pagamentos das prestações parciais devidas e multa prevista no inciso II da mesma Sub-Cláusula será descontada da última prestação, bem como as o inciso III.

SUB-CLÁUSULA QUINTA

A CONTRATADA não incorrerá na multa referida no inciso II da Sub-Cláusula na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, ou de responsabilidade da CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – RESCISÃO

A CONTRATADA poderá considerar rescindido este Contrato, de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou aviso prévio, judicial ou extrajudicial, se:

- a) A CONTRATADA não entregar os itens contratados em até 90 (noventa) dias contados da data da assinatura do contrato;



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2017/2020
CNPJ 01.978.212/0001/00
Av. Clóves Felício Vettoratto, n.º 101 - Centro

- b) A CONTRATADA, sem previa autorização da CONTRATANTE, ceder o presente Contrato, no todo ou em parte;
- c) A CONTRATADA não atender as exigências da CONTRATANTE relativamente a defeitos ou imperfeições dos equipamentos entregues;
- d) As multas aplicadas à CONTRATADA atingirem, isolada ou cumulativamente, montante correspondente a 10% (dez por cento) do valor do Contrato;
- e) A CONTRATADA deixar de cumprir qualquer Cláusula, condições ou obrigações prevista neste contrato ou dele decorrente;
- f) Ocorrer qualquer um dos motivos elencados nos Capítulos III, seção V da Lei Federal n.º 8.666/93, de 21/06/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – PROIBIÇÕES

A CONTRATADA fica proibido:

- a) Caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;
- b) Opor, em qualquer circunstância, direito de retenção sobre os equipamentos entregues;

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

A CONTRATANTE não admitirá quaisquer alterações das especificações técnicas, a seu critério, suficientemente justificados e fundamentados com as necessárias antecedências.

SUB-CLÁUSULA PRIMEIRA

CONTRATADA somente poderá subcontratar a entrega do objeto licitado com a prévia concordância da CONTRATANTE, ficando, neste caso, solidariamente responsável, perante a CONTRATANTE, pelo veículo entregue pelo subcontratado e, ainda, pelas consequências dos fatos e atos a eles imputáveis.

SUB-CLÁUSULA SEGUNDA – FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Terra Nova do Norte- MT a que está judicialmente vinculado, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, CONTRATANTE E CONTRATADA, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Terra Nova do Norte-MT - MT, _____ de _____ de _____.

VALTER KUHN
Prefeito Municipal
Contratante

Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____
NOME:
CPF:

2. _____
NOME:
CPF: